



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao **Pregão Eletrônico nº 283/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 741171**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**. Aos 14 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 100/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 09 de novembro de 2018, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 19 de novembro de 2018, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 01 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 4,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733001), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733008), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733014), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – ZELI ODETE DA SILVA ME**, no valor unitário de R\$ 3,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2724208), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724220), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724243), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – ZELI ODETE DA SILVA ME**, no valor unitário de R\$ 1,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2724208), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724220), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724243), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,10. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733477), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2733487), está assinada pela Sra. Marina Amorin Silveira, denominada "Representante Legal", entretanto, não foi apresentado documento que comprove a representatividade legal da mesma. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2856971, em 07 de dezembro de 2018, solicitando documentos comprobatórios onde demonstre a representante legal, tem poderes para representar a empresa. Em resposta, no dia 10 de dezembro de 2018, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade e procuração pública (documento SEI nº 2868090), permitindo assim, identificar a Representante Legal, validando a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733758), a empresa não apresentou a "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, alínea "g", do edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018,

considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (documento SEI nº 2868338). Em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, este atesta o fornecimento de produtos de limpeza, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade (...)**". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g", do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, no valor unitário do item de R\$ 1,24, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733477), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2733487), está assinada pela Sra. Marina Amorin Silveira, denominada "Representante Legal", entretanto, não foi apresentado documento que comprove a representatividade legal da mesma. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2856971, em 07 de dezembro de 2018, solicitando documentos comprobatórios onde demonstre a representante legal, tem poderes para representar a empresa. Em resposta, no dia 10 de dezembro de 2018, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade e procuração pública (documento SEI nº 2868090), permitindo assim, identificar a Representante Legal, validando a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733758), a empresa não apresentou a "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, alínea "g", do edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (documento SEI nº 2868338). Em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, este atesta o fornecimento de produtos de limpeza, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "**Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade (...)**". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g", do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 1,47, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$

22,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733477), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 2733487), está assinada pela Sra. Marina Amorin Silveira, denominada "Representante Legal", entretanto, não foi apresentado documento que comprove a representatividade legal da mesma. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2856971, em 07 de dezembro de 2018, solicitando documentos comprobatórios onde demonstre a representante legal, tem poderes para representar a empresa. Em resposta, no dia 10 de dezembro de 2018, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade e procuração pública (documento SEI nº 2868090), permitindo assim, identificar a Representante Legal, validando a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733758), a empresa não apresentou a "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, alínea "g", do edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (documento SEI nº 2868338). Em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, este atesta o fornecimento de produtos de limpeza, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "***Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade (...)***". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g", do edital. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 22,80, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 07 – PRESENTEAR PRESENTES E UTILIDADES LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 5,63. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733101), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que, a participante do processo na plataforma eletrônica do Banco do Brasil está em nome da razão social SUZI MATIAS DAMASCENO EPP. No entanto, no Contrato Social por Transformação de Empresário apresentado, consta a mudança da razão social de SUZI MATIAS DAMASCENO EPP para PRESENTEAR PRESENTES E UTILIDADES LTDA. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos com o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório, PRESENTEAR PRESENTES E UTILIDADES LTDA. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, alínea "a": "***1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09***". Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Deste modo, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EQUIP-**

ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$ 5,64, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 08 – FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2762939), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2762949), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2762958), a empresa apresentou 12 (doze) "*Atestados de Capacidade Técnica*", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do Edital. Destes, 11 (onze) atestam produtos incompatíveis com o objeto licitado, e não foram considerados pela Pregoeira, e 01 (um) atestado emitido pela empresa Barão - Comércio e Indústria de Erva Mate Ltda, contém objeto compatível, entretanto, não registra a quantidade de produtos fornecidos, também não atendendo a finalidade de sua exigência. Assim, considerado que o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.*". Deste modo, os atestados de capacidade técnica apresentados pela arrematante, não atendem a finalidade de sua exigência no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por não atender a exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**, no valor unitário de R\$ 0,44, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 0,69. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2738240), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2738280), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2738293), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 10 – POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 2,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739911), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739923), esta não registra a marca para o produto ofertado. Considerando que, a proposta eletrônica consta a oferta de produto da marca Qmil. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2857428, em 07 de dezembro de 2018, solicitando a manifestação da empresa, no sentido de confirmar a marca do produto ofertado na proposta eletrônica. Em resposta, no dia 12 de dezembro de 2018, a empresa apresentou proposta de preços (documento SEI nº 2895775), com o registro da marca de acordo com as informadas na proposta eletrônica, validando assim a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739980), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 11 – VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2745954), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Cabe registrar que a empresa não informou data na proposta de preços, sendo considerada então a data do protocolo para fins de validade da mesma. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2745976), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 2746468, 2754062, 2754072, 2754080, 2754101, 2754118 e 2754137), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 12 – VERDESAN**

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME, no valor unitário de R\$ 5,75. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2745954), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Cabe registrar que a empresa não informou data na proposta de preços, sendo considerada então a data do protocolo para fins de validade da mesma. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2745976), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 2746468, 2754062, 2754072, 2754080, 2754101, 2754118 e 2754137), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 13 – ZELI ODETE DA SILVA ME**, no valor unitário de R\$ 1,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2724208), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724220), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724243), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 14 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,64. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2737880), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737888), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737903), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 15 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 3,06. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2737880), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737888), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737903), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 16 – ECO VIDA COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 9,61. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739554), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739561), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739567), o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do Edital, foi apresentado sem conter os Termos de Abertura e Encerramento referente ao exercício de 2017. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1" "As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, no valor unitário de R\$ 9,62, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 17 – EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 27,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739710), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739719), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739729), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 18 – BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 35,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733477), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI

nº 2733487), está assinada pela Sra. Marina Amorin Silveira, denominada "Representante Legal", entretanto, não foi apresentado documento que comprove a representatividade legal da mesma. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2856971, em 07 de dezembro de 2018, solicitando documentos comprobatórios onde demonstre a representante legal, tem poderes para representar a empresa. Em resposta, no dia 10 de dezembro de 2018, a empresa encaminhou cópia da cédula de identidade e procuração pública (documento SEI nº 2868090), permitindo assim, identificar a Representante Legal, validando a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733758), a empresa não apresentou a "*Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial*", exigência do subitem 9.2, alínea "g", do edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*", a Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial, na data de 04 de dezembro de 2018, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (documento SEI nº 2868338). Em relação ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "j" do edital, este atesta o fornecimento de produtos de limpeza, contudo não registra a quantidade dos produtos fornecidos. Considerando que, o edital estabelece no subitem 9.2 alínea "j" do edital: "*Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade (...)*". Desta forma, por não demonstrar o quantitativo dos produtos atestados, o documento apresentado pela arrematante não cumpre a finalidade para o qual é exigido no instrumento convocatório. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "g", do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 47,30, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 19 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 10,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733001), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733008), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733014), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 20 – POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 2,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739911), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739923), esta não registra a marca para o produto ofertado. Considerando que, a proposta eletrônica consta a oferta de produto da marca Qmil. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2857428, em 07 de dezembro de 2018, solicitando a manifestação da empresa, no sentido de confirmar a marca do produto ofertado na proposta eletrônica. Em resposta, no dia 12 de dezembro de 2018, a empresa apresentou proposta de preços (documento SEI nº 2895775), com o registro da marca de acordo com as informadas na proposta eletrônica, validando assim a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739980), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 21 – VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 0,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2745954), cumprindo com o

prazo previsto no item 10.4 do edital. Cabe registrar que a empresa não informou data na proposta de preços, sendo considerada então a data do protocolo para fins de validade da mesma. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2745976), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documentos SEI nº 2746468, 2754062, 2754072, 2754080, 2754101, 2754118 e 2754137), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 22 – EQUIP - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 5,54. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739710), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739719), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739729), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 23 – ZELI ODETE DA SILVA ME**, no valor unitário de R\$ 1,94. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2724208), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724220), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2724243), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 24 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,72. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2737880), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737888), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737903), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Diante do fato, da empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** ter sido vencedora do **ITEM 14 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 24 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: *“No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 24 ajustada no valor unitário de R\$ 2,64**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada, para o **item 24**, ajustada nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. **ITEM 25 – COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,44. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2737880), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737888), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2737903), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Diante do fato, da empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** ter sido vencedora do **ITEM 15 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 25 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: *“No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”*. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 15 ajustada no valor unitário de R\$ 2,44**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada, para o **item 15**, ajustada nas mesmas condições da proposta de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. **ITEM 26 – ECO VIDA COMÉRCIO DE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 9,61. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739554), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739561), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739567), o Balanço Patrimonial apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do Edital, foi apresentado sem os Termos de Abertura e Encerramento referente ao exercício de 2017. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1" "**As**

empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro". Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise da Pregoeira. Conseqüentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, no valor unitário de R\$ 9,62, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 27 – POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 27,88. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739911), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739923), esta não registra a marca para o produto ofertado. Considerando que, a proposta eletrônica consta a oferta de produto da marca Poliplast. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2857428, em 07 de dezembro de 2018, solicitando a manifestação da empresa, no sentido de confirmar a marca do produto ofertado na proposta eletrônica. Em resposta, no dia 12 de dezembro de 2018, a empresa apresentou proposta de preços (documento SEI nº 2895775), com o registro da marca de acordo com a informada na proposta eletrônica, validando assim a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739980), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 28 – POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, no valor unitário de R\$ 34,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2739911), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739923), esta não registra a marca para o produto ofertado. Considerando que, a proposta eletrônica consta a oferta de produto da marca Poliplast. Sendo assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, a Pregoeira promoveu diligência junto à empresa arrematante, através do Ofício SEI Nº 2857428, em 07 de dezembro de 2018, solicitando a manifestação da empresa, no sentido de confirmar a marca do produto ofertado na proposta eletrônica. Em resposta, no dia 12 de dezembro de 2018, a empresa apresentou proposta de preços (documento SEI nº 2895775), com o registro da marca de acordo com a informada na proposta eletrônica, validando assim a proposta apresentada. Desta forma, decide-se pela aceitação da proposta, e por atender as exigências do item 06, do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2739980), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 29 – MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, no valor unitário de R\$ 10,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018 (documento SEI nº 2733001), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733008), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 2733014), a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 04, 05, 06, 07, 08, 16, 18 e 26 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/12/2018, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2895990** e o código CRC **BEB05B0D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.112066-5

2895990v8
2895990v8